

TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 01/2015

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**, através do Diretora-Presidente, Sr.^a Tanara Cidade de Souza, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para todos os programas da Fundação Municipal de Saúde, conforme regulamentação do Ministério da Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor Diretor-Presidente, através dos processos administrativos nº 24505/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Às 14:00 horas, do dia 13 de março 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt nº 108, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para todos os programas da Fundação Municipal de Saúde, conforme regulamentação do Ministério da Saúde**, conforme descrição dos serviços constante no Anexo I deste edital.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Atestado de Capacidade Técnica
- III - Declaração de idoneidade
- IV - Declaração de autenticidade de documentos
- V - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º CF
- VI - Minuta contratual

1.3 Dotação: Os serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3601.2029.3390.0704

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A “**Documentação de Habilitação**” e as “**Propostas**” deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N° 01/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA TODOS OS PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Proponente:

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N° 01/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA TODOS OS PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Proponente:

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam as exigências deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

Estado de Santa Catarina

Município de Tubarão

Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 621 – 9000

Site: www.tubarao.sc.gov.br

3.3 Não será permitida a sub-contratação, salvo nos casos permitidos pelo município.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado (Vide modelo sugerido no Anexo II);

b) Alvará Sanitário da empresa.

4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica licitante.

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do anexo V;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com modelo sugerido do anexo III;

c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do anexo IV.

d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser subscritos por pessoa detentoras de poderes para tanto, devendo ser comprovado esta situação.

4.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados de capacidade técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

e) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

f) A não apresentação do documento citado no item 4.1.5 “e” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto a sua intimação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada ou com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

5.1.1 Modalidade e o número desta licitação;

5.1.2 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.3 Data, assinatura e identificação do signatário;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto licitado contendo todas as suas especificações, ou declaração de que o objeto ofertado atende fielmente às exigências deste edital;

5.1.5 Preço unitário, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser apresentado com no máximo duas casas após a vírgula;

5.1.6 Prazo de validade da proposta: será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

5.2 No valor da proposta comercial estão inclusos, além de todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

5.3.2 Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

5.3.3 Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;

5.3.4 Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

6. DO PREÇO

6.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

6.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

7.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços” relativas a esta Tomada de Preços serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requerer ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

8.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

8.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

8.4 A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município.

9.2 A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame estes devidamente atualizados.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes;

10.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o menor preço GLOBAL.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes n° 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

11.2 Abertos os envelopes n° 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

11.3 Os envelopes n°s 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

11.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

11.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão de abertura **ou** em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

11.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

11.7 O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

12.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

12.3 As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.

12.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos previstos no disposto no item 7.6 deste edital.

12.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

13. DOS RECURSOS

Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a definição da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Diretor-Presidente a íntegra do processo para decisão.

14.2 O processo será homologado pelo Diretor-Presidente.

15. DO CONTRATO

15.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo VI).

15.2 O Contrato será celebrado após a efetivação do ato homologatório desta licitação em data e local a serem estabelecidos pela Fundação.

15.3 É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados a sua regularidade fiscal.

15.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Fundação (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

15.4.1 Ocorrendo essa recusa, a Fundação poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

15.5 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério da Fundação, desde que por motivo justificado.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão.

16.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

16.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

I₀ = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, transferem-se tais procedimentos para o mesmo horário agendado para a presente licitação, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

18.3 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 24 de fevereiro de 2015.

TANARA CIDADE DE SOUZA
Fundação Municipal de Saúde de Tubarão
Diretora-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão de Saúde.

2. Das especificações

Horas	Descrição do item	Valor unitário R\$ 100,00
960 h	Assessoramento em Gestão de Saúde	
60 h	Planejamento Estratégico Situacional	
80 h	Revisão do Plano Municipal de Saúde	
340 h	Acompanhamento e monitoramento de Implantação e execução do Planejamento Estratégico Situacional	
400 h	Assessoramento de Gestão para reorganização e reestruturação da ABS	
360 h	Realização de Capacitação de Introdução ao SUS para todos os servidores	
800 h	Capacitações sobre temas afins da Saúde Pública se demandados pelo planejamento Estratégico Situacional	
260 h	Monitoramento e Acompanhamento de projetos	
360 h	Assessoramento para reorganização do Controle Avaliação e Regulação	
460 h	Transição para o COAP- Decreto 7508/2011	
540 h	Avaliação das ações de saúde	
340 h	Redirecionamento de ações a partir dos resultados das avaliações	
4.960 horas	R\$ 100,00 unitário	Total R\$ 496.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licitante deverá prover em seu quadro o(s) seguinte(s) técnico(s), com as qualificações documentadas como seguem:

I – Carta de recomendação de no mínimo 02(dois) municípios onde aconteceram serviços de consultoria e treinamento com as características do objeto.

II – Cadastro de pelo menos um integrante da empresa no CNPQ- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ou comprovação de autoria de livro(s) ou trabalho(s) acadêmico(s) de pós-graduação, com especialização ou mestrado, com enfoque em Saúde pública, de profissional(is) do corpo docente da Empresa. A comprovação será efetuada pela apresentação de um compêndio do referido.

III – Acervo de capacitação comprovado por contrato de prestação de serviço com entidade pública. A documentação deverá se referenciar à quantidade mínima de sessenta horas de serviços do objeto deste edital, ou mais.

IV - Plano de trabalho para treinamento

V – Profissional de nível universitário, com especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde ou área de saúde pública, experiência em Gestão de Saúde pública, experiência em Controle, Avaliação, Planejamento e Auditoria em serviços de saúde.

VI – O objeto será realizado em expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local disponibilizado pela Administração.

VII – A empresa manterá profissional para acompanhamento e assessoria à distância, com prazo máximo de resposta de 48 horas, durante o período de vigência do contrato.

4. METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

4.1 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas;

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde exarará termo de conformidade em cada fase da execução do objeto, condição necessária para o efetivo pagamento.

4.3 A desconformidade gerará imediata rejeição do serviço, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer.

ANEXO II**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**razão social da empresa licitante**) inscrita no CNPJ sob n° (**da empresa licitante**), estabelecida na (**endereço licitante**), prestou para esta empresa/entidade (**razão social da empresa emitente do atestado**) inscrita no CNPJ sob n° (**da empresa emitente do atestado**) situada no (**endereço empresa emitente do atestado**) serviço (s) cotado(s), abaixo especificados (s), no período de ____/ ____/ ____ a ____/____/____:

- SERVIÇO PRESTADO: (descrever o serviço prestado)
- VALOR GLOBAL (R\$) (se possível)

Atestamos ainda, que tal (s) serviço (s) está (ão) sendo/ foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

(Nome do representante da empresa emitente – cargo/telefone)

OBS.: emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou identificá-lo logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO III

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme edital n° 01/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:

CNPJ n°:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

ANEXO IV

**À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Fundação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital n° 01/2015, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:

CNPJ n°:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

ANEXO V

**À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Fundação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital n° 01/2015, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:
CNPJ n°:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO VI**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO N°/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, bairro Oficinas, neste ato representado pelo Diretora-Presidente, Sr.^a Tanara Cidade de Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede à rua, nº, Bairro, município, estado, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para todos os programas da Fundação Municipal de Saúde, conforme regulamentação do Ministério da Saúde**, em conformidade com o edital e anexos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015, PROCESSO N°, HOMOLOGADO EM/...../....., o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

§ 1º - As partes acordam que a prestação do serviço acima descrito não implica qualquer espécie de vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$(.....).

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município.

2.3 A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3601.2029.3390.0704

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato estará em vigor por _____, a contar da data de sua assinatura. Findo este prazo, considerar-se-á rescindido o presente instrumento, que poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO responsabiliza-se, desde já, por todo e qualquer tipo de dano decorrente do serviço ora ajustado, isentando-se o CONTRATANTE de toda e qualquer espécie de solidariedade.

5.2 Os serviços serão realizados sob a supervisão e fiscalização da Fundação Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto.

5.3 Os serviços serão efetuados em conformidade com as exigências constantes do Anexo I deste ato convocatório, bem como com as cláusulas explícitas na minuta contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo menor índice oficial vigente à época do pedido, mediante requerimento a ser protocolado na Secretaria Gestão Municipal.

6.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

6.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

I₀ = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item 17** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

7.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes bem como seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, sendo o presente compromisso de prestação de serviços feito em caráter irrevogável, válido entre as partes.

E, por assim acharem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, de de 2015.

Fundação Municipal de Saúde de Tubarão
Sr.ª Tanara Cidade de Souza

Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____